



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII — Nº 73

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1970

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do Art. 44, Item III, da Constituição, e eu, João Cleofas, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1970

Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País.

Art. 1º É o Presidente da República Federativa do Brasil, Emilio Garastazu Médici, autorizado a ausentar-se do País, no dia 11 (onze) de maio

do corrente ano a fim de se encontrar com o Presidente da República do Uruguai, Jorge Pacheco Areco, na inauguração oficial do asfaltamento do trecho Quinta-Chuí da rodovia BR-421.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 1970.

JOÃO CLEOFAS

Presidente do Senado Federal

DECRETO Nº 66.459 — DE 17 DE ABRIL DE 1970

Autoriza funcionamento de Cursos na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Rui Barbosa", de Andradina, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e de acordo com o disposto no artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 57.064-64, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de Letras, Pedagogia, História, Geografia e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Rui Barbosa", de Andradina, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de abril de 1970; 149º da Independência e 32º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Jarbas G. Passarinho

(Nº 1.104-B — 3-4-70 — NCR\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.460 — DE 20 DE ABRIL DE 1970

Prorroga o prazo para execução dos serviços concernentes aos registros públicos, regulados pelo Decreto-lei nº 1.000, de 21 de outubro de 1969.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, III da Constituição,

Considerando que o Decreto-lei número 1.000, de 21 de outubro de 1969, dispôs sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos, estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior;

Considerando ainda que, o Decreto nº 65.905, de 19 de dezembro prorrogou até 21 de abril de 1970 o prazo de sessenta dias, mencionado no artigo 302 do Decreto-lei nº 1.000, para a execução dos serviços concernentes aos registros públicos;

Considerando, porém, que tal prazo foi exíguo para a preparação dos

livros de registro, havendo dificuldade de os cartórios cumprirem as disposições do Decreto-lei mencionado, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 21 de outubro de 1970 o prazo para a execução dos serviços concernentes aos registros públicos, regulados pelo Decreto-lei nº 1.000, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º Durante o prazo a que se refere o artigo antecedente, a execução dos serviços concernentes aos registros públicos, obedecerá ao disposto na Lei nº 4.827, de 7 de fevereiro de 1924 e seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939 e demais disposições em vigor na data deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 1970; 149º da Independência e 32º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Alfredo Buzaid

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o artigo 65 do Regimento aprovado pelo Decreto..... nº 56.596, de 21 de julho de 1965 com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 60.349, de 9 de março de 1967

O Doutor Walmor Franke para exercer a função de Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República (Subchefia para Assuntos Sociais).

Brasília, 20 de abril de 1970; 149º da Independência e 32º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do Processo M.J. nº 35.260 de 1969, resolve

DECLARAR:

Que perderam os direitos políticos, nos termos do art. 149, § 1º, alínea "b", da Constituição, em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar, os seguintes cidadãos:

Ademir Carlos de Moraes, filho de Waldomiro Faustino de Moraes e de Maria Luz de Moraes, nascido a 19 de novembro de 1947, em Mococa, Estado de São Paulo, e residente no Município de Santo André, no mesmo Estado;

Arsenio Spannenberger, filho de Alvício Spannenberger e de Iria Spannenberger, nascido a 16 de maio de 1951, em Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, e residente no Município de Gramado no mesmo Estado;

Antonio Angelo Paulino, filho de Constantino Paulino e de Maria de Lourdes Paulino, nascido a 14 de janeiro de 1951, em Bandeirantes, Estado do Paraná, e residente em Capivari, Estado de São Paulo;

Antonio Calos Cardoso, filho de Manoel Cardoso Filho e de Ivone Cardoso, nascido a 8 de março de 1951, na Capital do Estado de São Paulo e residente na mesma cidade;

Anísio Pedro, filho de Amadeu Pedro e de Maria Leite Pedro, nascido a 15 de julho de 1951, em Capivari, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade;

Ariovaldo Grecchi, filho de Domingos Grecchi e de Ireni Chary Grecchi, nascido em 25 de novembro de 1951, na Capital do Estado de São Paulo e residente na mesma cidade;

Carlos Alberto Cezar Rosa, filho de Pedro Cezar e de Emilia Maria Rosa, nascido a 21 de setembro de 1951, no Estado da Guanabara e residente no mesmo Estado;

Celio Cruz dos Santos, filho de Nelson dos Santos e de Maria da Cruz dos Santos, nascido a 2 de setembro de 1951, no Estado da Guanabara e residente no mesmo Estado;

Clodoaldo Albuquerque Gibson, filho de Eduardo Albuquerque Gibson e de Marina Teles da Silva, nascido a 24 de junho de 1951, em Recife, Estado de Pernambuco e residente no Estado da Guanabara;

Crésio Luiz Cunha de Mendonça, filho de João Gualberto de Mendonça e de Dolores Cunha de Mendonça, nascido a 17 de julho de 1950, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro e residente na mesma cidade;

Eduardo Soares, filho de Joel Soares e de mãe ignorada, nascido em 13 de agosto de 1951, no Estado da Guanabara e residente no mesmo Estado;

Eugênio Jakuboski, filho de Adão Jakuboski e de Anna Jakuboski, nascido a 21 de julho de 1951, em Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul e residente em Blumenau, Estado de Santa Catarina;

Ariel Santos Ferreira, filho de Celso Ferreira da Cruz e de Natália Santos Ferreira da Cruz, nascido a 6 de dezembro de 1951, em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo e residente em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

Geraldo Kohls, filho de Henrich Kohls e de Irmgard Kohls, nascido a 30 de junho de 1951, em Pamerode, Estado de Santa Catarina e residente na mesma cidade;

Jandir da Silva, filho de José da Silva e de Florisbela Inácia da Conceição Silva, nascido a 14 de março de 1951, em São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro e residente na mesma cidade;

Flavio Plubins Bulkool, filho de Ary Bulkool e de Carmen Plubins Bulkool, nascido em 22 de abril de 1944, no Estado da Guanabara e residente no mesmo Estado;

Guilherme de Souza Teixeira, filho de Guilherme Teixeira e de Daize de Souza Teixeira, nascido em 10 de se-